



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.386, de 22 de abril de 2020

**“Altera a redação do art. 1º da
Lei nº 1.313/2018 de 27 de março de
2018”.**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.313 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

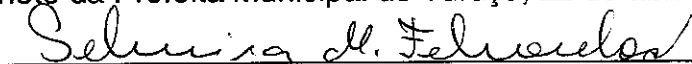
Lei 1.313/2018

Art.1º. O valor do benefício do vale-refeição, de natureza indenizatória aos servidores do Poder Legislativo Municipal, será no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e sua periodicidade será mensal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 01 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 22 de abril de 2020.



SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.


MARTA BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 22/04/2020
A 21/03/2020


Daniela Beatriz Hornke
Chefe de Gabinete